

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 023/2022, referente à TOMADA DE PREÇO 017/2021, tendo como partes: de um lado O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ n°. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n° 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do RG n°. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, n°. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.238.535/0001-91, Inscrição Estadual n° 13.747.434-2, com sede na Rua Das Castanheira, n° 835, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. JACEMAR MARQUES SOARES, inscrito no CPF n°. 862.688.561-04 e portador do RG n° 10916512 SSP/MT, denominada CONTRATADA, aditam o contrato em mote fundamentados na Cláusula Sexta como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 081/DEP/2023 do Departamento de Engenharia solicitando o acréscimo de prazo de execução do contrato objeto do aditivo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 06 do Contrato nº. 216/2022 e com fundamento nos Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato de Serviço de Engenharia nº 023/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de Execução do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em 26 DE AGOSTO DE 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 27 de junho de 2023.

**BRUNO SANTOS MENA** 

Prefeito Municipal Contratante

J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

CNPJ nº 32.238.535/0001-91 **JACEMAR MARQUES SOARES** 

CPF nº 862.688.561-04

Contratada

JULISE TREVISAN CPF: 022.833.001-77